



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n. Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000. CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 290321-01-SEMSA

TERMO DE CONTRATO Nº 290321-01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA E A EMPRESA SOUZA FRANCO & OLIVEIRA LTDA – ME.

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 632.794.872-34, e de outro lado a empresa SOUZA FRANCO & OLIVEIRA LTDA – ME, CNPJ: 09.529.639/0001-33, estabelecida à Conjunto Catalina, Travessa 04. Nº. 212. Bairro Mangueirão, CEP 66.640-290, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu sócio, o Sr. IJAIR BASTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, paraense, solteiro, empresário, portador do CPF sob o Nº. 710.529.092-72 e CNH de Nº 02788691300/DETRAN-PA, residente e domiciliado no Município de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Bernardo Sayão, Nº. 2159, Bairro do Jurunas, Belém-PA, CEP: 66.030-120, resolvem celebrar o presente contrato e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Dispensa de Licitação nº 7/2021-005-SEMSA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO LABORATORIAL HOSPITALAR, PEDIDO EMERGENCIAL, COM ENTREGA DE FORMA ÚNICA PARA PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (CENTROS DE SAÚDE, PSF'S, UBS E HOSPITAL MUNICIPAL) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	GLICOSE 4X250ML - BIOTECNICA - LT 07G13C	KT	6	R\$ 115,45	R\$ 692,70
2	COLESTEROL TOTAL 1X250ML - BIOTECNICA - LT 10A16A	KT	6	R\$ 122,58	R\$ 735,48
3	TRIGLICERIDES 5X50ML - BIOTECNICA - LT 09G260	KT	6	R\$ 276,80	R\$ 1.660,80
4	CREATININA 2X250ML 500 TESTES - BIOTECNICA - LT 12D020	KT	5	R\$ 125,20	R\$ 626,00
5	ACIDO URICO 1X250ML - BIOTECNICA - LT 08M20A	KT	4	R\$ 138,29	R\$ 553,16
6	UREIA UV 4X50ML 200 TESTES - BIOTECNICA - LT 12N18B	KT	5	R\$ 216,75	R\$ 1.083,75
7	TGO 4X50ML 200 TESTES - BIOTECNICA - LT 08S21B	KT	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
8	TGP 4X50ML 200 TESTES - BIOTECNICA - LT 10N23B	KT	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
9	MICROPIPETA LABTEX FIXO 1000UL - LABOR	UN.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

	IMPORT - NG 1006484				
10	MICROPIPETA LABTEX FIXO 10UL - LABOR IMPORT - NI 1035325	UN.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	MICROPIPETA LABTEX FIXO 100UL - LABOR IMPORT - LT 00427MK NS	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
12	SORO ANTI A MONOCLONAL 10ML - EBRAM - LT 05930C0923	FR	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
13	SORO ANTI B MONOCLONAL 10ML - EBRAM - LT 05988A0922	FR	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
14	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ML - EBRAM - LT 05812D1030	FR	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
15	PCR LATEX 2ML - BIOTECNICA - LT 09S030	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
16	TIRAS DE BETA HCG 25 MUI 50 TIRAS - BIOTECNICA - LT 03G03A	KT	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
17	FR LATEX 2ML - BIOTECNICA - LT 07J060 VAL 09/2022 UN 5,000 29,500 0,00 0,00 147,50	UM	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50
18	VDRL 250 DET / 1X5,5ML - WIENER - LT 2005372000	KT	2	R\$ 50,85	R\$ 101,70
19	CMV IGG/IGM 20 TESTES - BIOCON - LT 29052020116	KT	5	R\$ 256,00	R\$ 1.280,00
20	RUBEOLA IGG/IGM 25 TESTES - ECO - LT 202001009	KT	5	R\$ 358,70	R\$ 1.793,50
21	TOXO IGG/IGM 30 TESTES - CTK - LT F0409R2F00	KT	5	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
22	TIRA DE URINA 150 TESTES - BIOTECNICA - LT 04G200	KT	5	R\$ 56,40	R\$ 282,00
23	PONTEIRA TIPO GILSON AMARELA 0-200UL C/1000 - CRAL - LT 10042020B	PT	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90
24	PONTEIRA TIPO GILSON AZUL 200-1000UL C/1000 - CRAL - LT 20012020F	PT	1	R\$ 48,55	R\$ 48,55
25		FR	1	R\$ 26,10	R\$ 26,10
26	TUBO A VACUO C/ EDTA K3 4ML C/100 - LABOR IMPORT - LT 249C011	PT	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
27	TUBO A VACUO C/ GEL SEPARADOR 3,5ML C/100 - LABOR IMPORT - LT 3303013	PT	20	R\$ 85,85	R\$ 1.717,00
28	TUBOS CONICOS DE 12ML COM TAMPA C/ 100 UND	PT	1		R\$ -
29	FUCSINA FENICADA DE GRAM 1% 1000ML - LABORCLIN - LT 200324007	LT	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90
30	EBRALYSE MI 1L - EBRAM - LT 06019A1001	FR	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
31	EBRATERG CL37 20L - EBRAM - LT 05945A0814	GL	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
32	EBRATON MI 20L - EBRAM - LT 06033A1006	GL	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
33	HDL COLESTEROL PRECIPITANTE 2X50ML - BIOTECNICA - LT 02J220	KT	5	R\$ 69,16	R\$ 345,80
34	BILIRRUBINA D+T 2X250ML - BIOTECNICA - LT 05H240	KT	3	R\$ 337,84	R\$ 1.013,52
35	GAMA GT 2X50ML 100 TESTES - BIOTECNICA - LT 06S28B	KT	6	R\$ 179,30	R\$ 1.075,80
36	CKMB 1X50ML 50 TESTES - BIOTECNICA - LT 06U260	KT	3	R\$ 444,50	R\$ 1.333,50
37	FOSFATASE ALCALINA 2X50ML - BIOTECNICA - LT 09D10B	KT	3	R\$ 87,40	R\$ 262,20
38	PROTEINA TOTAL 2X250ML 500 TESTES - BIOTECNICA - LT 04G19B	KT	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
39	LIPASE 45 TESTES - BIOTECNICA - LT 13J220 KT 3,000 588,000 0,00 0,00 1.764,00	KT	3	R\$ 588,00	R\$ 1.764,00
40	POTASSIO ENZIMATICO 83 TESTES - BIOTECNICA - LT 05J120	KT	3	R\$ 757,50	R\$ 2.272,50
41	CALCIO ASX ARSENAZO 4X50ML - BIOTECNICA - LT 03C19B	KT	3	R\$ 185,87	R\$ 557,61
42	TUBO TIPO FALCON ESTERIL 15ML C/50 - CRAL - LT 10042020E	PT	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
43	PIPETA WESTERGREEN DE VIDRO (VHS) 200MM - GLOBAL TRADE - LT	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 29.049,97 (vinte e nove mil, quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta: **Exercício 2021**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n. Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000. CNPJ: 05.351.606/0001-95

Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação	10.301.0002.2091
Descrição da Ação	Gestão do Programa Piso de Atenção Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS - Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidade:	Recurso de Programa

Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação	10.301.0002.2093
Descrição da Ação	Gestão do Programa Estratégia da Família
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidade:	Recurso de Programa

Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação	10.302.0002.2101
Descrição da Ação	Produção Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidade:	Recurso de Programa

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma ÚNICA para o período de 60 (SESSENTA) DIAS, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de solicitação, de acordo com a necessidade da administração;

4.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Barão de Guajará, S/N, no município de Vigia de Nazaré-PA, de acordo com a solicitação de fornecimento.

4.3. Os insumos, matérias técnicas hospitalares e outros quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

4.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou mantendo padrão de qualidade da ANVISA.

5.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.

5.6. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **02 (dois) meses**, a partir da data de sua assinatura, contado da data da sua assinatura, em relação ao fornecimento do produto. Sem possibilidade de prorrogação do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no presente;

8.1.2. Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste Termo e na nota fiscal que com os acompanhar;

8.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que seja substituído;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos insumos no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual ou equivalente, bem como na proposta por si apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

9.1.2. Os insumos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

9.1.3. Substituir no prazo de 01 (um) dia útil, as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, as que estejam com prazo de validade expirado e as que não estejam conforme as especificações técnicas, prazo e quantitativo constantes no Termo de Referência e neste Contrato, contado este prazo do momento em que for recusado o recebimento do insumo;

9.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do insumo;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do produto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/2020, e, em caso de omissão, na Lei nº 8.666/1993, e vincula - se ao termo de referência, constante do processo 7/2021-005-SEMSA, bem como à proposta da **CONTRATADA**.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos insumos devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atesta o recebimento do objeto cujo fornecimento será contratado.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a qual poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido será corrigido monetariamente pela variação do índice medido pelo IPCA no período entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva realização deste.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

15.1. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

16.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas a que se refere a Lei nº 8.666/1993 e às a serem previstas no instrumento contratual, se incorrer em quaisquer das condutas vedadas pela mesma, notadamente as previstas no art. 77 e seguintes, devendo o instrumento contratual especificar as sanções a serem aplicadas proporcionalmente à falta constatada.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n. Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 4º-1, da Lei nº 13.979/2020, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

18.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo servidor competente nomeado por portaria, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

18.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

18.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

18.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

18.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

18.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

18.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

18.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

18.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinja nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

18.10. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO :

19.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n. Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO :

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré - PA, em 29 de março de 2021.

PATRICIA DO
SOCORRO
SOEIRO
FEITOSA:632
79487234

Assinado de forma digital por
PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO
FEITOSA:63279487234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=22428026000178,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=PATRICIA DO SOCORRO
SOEIRO FEITOSA:63279487234
Data: 2021.03.29 10:37:41 -01'00'

FUNDO
MUNICIPAL
DE SAUDE DE
VIGIA DE
NAZARE:1167
2396000130

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE VIGIA DE
NAZARE:11672396000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PA, l=Vigia, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=22428026000178,
ou=Presencial,
ou=Certificado P1 A3,
cn=FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE VIGIA DE
NAZARE:11672396000130
Data: 2021.03.29 10:05:08
-01'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

**SOUZA
FRANCO &
OLIVEIRA LTDA**

Assinado digitalmente por SOUZA FRANCO &
OLIVEIRA LTDA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=(EM BRANCO),
OU=0000091008570447, OU=(EM BRANCO),
OU=(EM BRANCO), OU=(EM BRANCO), OU=
(EM BRANCO), OU=(EM BRANCO),
CN=SOUZA FRANCO & OLIVEIRA LTDA
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2021.03.29 16:51:33-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

SOUZA FRANCO & OLIVEIRA LTDA – ME
CNPJ: 09.529.639/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Robson Vidal Barros

CPF: 015.926.522-39

2. [Assinatura]

CPF: 091829182-87